



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/10/2019. Publicação: 14/10/2019. Edição nº 194/2019.

período estabelecido, em virtude da necessidade de análise da defesa da processada, que somente foi apresentada em 26 de setembro de 2019, conforme consta do processo nº 10188/2019-DIGIDOC;

Considerando a necessidade de finalização dos trabalhos da respectiva Comissão Processante,  
RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Processante designada pela Portaria PORTSUBADM - 32019, composta por JOÃO BATISTA PEREIRA BORGES, matrícula nº 1062082, Técnico Ministerial – Execução de Mandados, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Técnico Ministerial - Administrativo, matrícula nº 1068915, ocupante de Função de Confiança FC-01, lotado na Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, e ALEXSANDRO DE JESUS CUTRIM SILVA, Técnico Ministerial, Área: Administrativa, matrícula 1069707, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, tendo como suplente o servidor GALDÊNCIO NOGUEIRA CANTANHEDE, Técnico Ministerial, Área: Administrativa, matrícula 1070266, lotado no Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, para prosseguir na apuração das supostas faltas funcionais listadas nos autos do processo administrativo nº 18110/2018 – DIGIDOC, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, no prazo de trinta dias, na forma da lei.

Art. 2º. Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão reconduzida por meio deste instrumento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se!

São Luís, 10 de outubro de 2019.

\* Assinado eletronicamente  
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador Geral de Justiça  
Matrícula 651919

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-GPGJ, Número do Documento 132019 e Código de Validação D4A24BEB57.

## RECOMENDAÇÃO

### REC-ASS-ESP - 12019

Código de validação: 56A2490404

PA DIGIDOC nº 100232019

Secretário de Estado da Segurança Pública do Maranhão – Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão. Separação dos Boletins de Ocorrência de natureza criminal dos que informam perda de documentos e preservação de direitos. Princípio da eficiência no serviço público. Possibilidade de controle qualitativo e quantitativo pelo Ministério Público no controle externo da atividade policial.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Procurador-Geral de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e

Considerando os artigos 127, caput, e 129, inciso II, da Constituição da República e, ainda, o artigo 27, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 13/91, que autorizam o Ministério Público a fazer Recomendação para melhoria dos serviços públicos e dos serviços de relevância pública;

Considerando que compete privativamente ao Ministério Público promover a ação penal pública, na forma da Constituição da República (artigo 129, inciso I, da CR) e art. 98, I da Constituição do Estado do Maranhão;

Considerando que o controle externo da atividade policial desenvolvido pelo Ministério Público tem como objetivo manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público (art. 2º da Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público);

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando a solicitação emanada da 24ª Promotoria de Justiça Especializada da Capital, em sede do PA nº 100232019, que mediante inspeção rotineira nas Delegacias de Polícia da Capital, restou constatado um elevado número de Boletins de Ocorrência para informar perda de documentos e para preservação de direito, registro esses que, não são criminais, mas que a estes se misturam, dificultado um controle quantitativo e qualitativo acerca do que é, de fato, ocorrência criminal, bem como obsta o conhecimento do porquê as ocorrências criminais não estão se transformando em Inquéritos Policiais.

RECOMENDA, nos termos do artigo 27, IV da Lei Complementar 13/91, ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Maranhão e ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão que tomem as providências necessárias, no prazo de



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 11/10/2019. Publicação: 14/10/2019. Edição nº 194/2019.

60(sessenta) dias, para a separação dos Boletins de Ocorrência de natureza criminal dos que informam perda de documentos e preservação de direitos, encaminhando informações a esta Procuradoria-Geral de Justiça sobre as providências adotadas. A presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público Estadual sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com relação ao objeto acima indicado ou outros cuja atuação seja pertinente ao seu objeto. São Luís, 10 de setembro de 2019.

\* Assinado eletronicamente  
LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO  
Procurador-geral de Justiça  
Matrícula 651919

\* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento REC-ASS-ESP, Número do Documento 12019 e Código de Validação 56A2490404.

Diretoria Geral

EXTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2019

PROCESSO: 6712-2019. OBJETO: Locação de imóvel, de propriedade do locador, para uso e funcionamento da Promotoria de Justiça de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, situado na Rua 31 de Janeiro, s/nº, Centro, Município de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, para uso e funcionamento das Promotorias de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão-MA, consoante o Processo Administrativo nº 6712-2019. VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, com início em 26/10/2019 e término em 25/10/2023. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36. PLANO INTERNO: CAMPE. NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE002994. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça. CONTRATADA: PAULA BIANCA LOPES DE MOURA COSTA. BASE LEGAL: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.

São Luís, 11 de outubro de 2019.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor Geral da PGJ

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 77/2015

PROCESSO: 19978/2018. OBJETO: rescisão amigável do contrato firmado entre as partes, de locação do imóvel localizado na Rua São Francisco Chagas, nº 201, Carnaubal, Centro, Município de Barreirinhas/MA, considerando as instalações das Promotorias de Justiça de Barreirinhas para nova sede, com efeitos a partir no dia 12/08/2019, em conformidade com o Termo de Entrega das Chaves e Manutenção Predial, consoante o Processo Administrativo nº 19978/2018. CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça. CONTRATADO: LUCAS COSTA MARTINS OLÍMPIO DE SOUSA. BASE LEGAL: Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 099/2015 e na Lei Federal nº 8.245/91.

São Luís, 11 de outubro de 2019.

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES  
Diretor Geral da PGJ

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIAS

## PORTARIA-AEI - 1092019

Código de validação: 31140ED57A

PORTARIA Nº 109/2019